GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-015254.989.23-9 - Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.

Contratada: Construmedici Engenharia e Comércio Ltda.

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para revitalização, reforma e implantação de sistemas de lazer.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo Instrumento: José Antônio de Almeida (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 19/04/23. Valor: R$18.263.408,05.

Advogados: Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Anna Luisa Manarelli Queiroz (OAB/SP nº 498.587) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

TC-012931.989.24-8 - Instrumentos Contratuais

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.

Contratada: Construmedici Engenharia e Comércio Ltda.

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para revitalização, reforma e implantação de sistemas de lazer.

Responsável: José Antonio de Almeida (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/04/24.

Advogados: Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Anna Luisa Manarelli Queiroz (OAB/SP nº 498.587) e outros.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QVD7-9V0T-8FGI-4KR2

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

TC-015410.989.25-5 - Instrumentos Contratuais

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.

Contratada: Construmedici Engenharia e Comércio Ltda.

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para revitalização, reforma e implantação de sistemas de lazer.

Responsável: Ernesto Tadeu Capella Consoni (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/06/25.

Advogados: Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Anna Luisa Manarelli Queiroz (OAB/SP nº 498.587) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: LICITAÇÃO E CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. REVITALIZAÇÃO, REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE LAZER. AGLUTINAÇÃO INDEVIDA DE OBJETOS DE NATUREZAS DIFERENTES. ORÇAMENTO DEFASADO. ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADE. MULTA APLICADA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 19 de maio de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da Licitação, do Contrato e dos Aditamentos e pela ilegalidade dos atos determinativos das respectivas despesas, com o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QVD7-9V0T-8FGI-4KR2

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 709/93, pela aplicação de multa no valor de 160 (cento e sessenta) Ufesps ao Senhor José Antônio de Almeida, então Secretário de Planejamento Urbano, signatário do Edital e do Contrato, além de autoridade responsável pela homologação do certame, por violação aos dispositivos mencionados na fundamentação.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 19 de maio de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

Scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QVD7-9V0T-8FGI-4KR2